



SEÇÃO: EDUCAÇÃO PARA A PAZ

## Os migrantes e a hospitalidade: um olhar transdisciplinar para a construção da paz, a partir de aspectos bíblicos e da legislação brasileira

*Migrants and Hospitality: A Transdisciplinary Look at Peace Building, Based on Biblical Aspects and Brazilian Legislation*

*Migrantes y hospitalidad: una mirada transdisciplinaria a la construcción de la paz, basada en aspectos bíblicos y legislación brasileña*

**Isidoro Mazzarolo<sup>1</sup>**

[orcid.org/0000-0001-9620-1517](https://orcid.org/0000-0001-9620-1517)  
[isidoro.mazzarolo@pucrs.br](mailto:isidoro.mazzarolo@pucrs.br)

**Jonas da Silva Duarte<sup>1</sup>**

[orcid.org/0000-0002-8274-8375](https://orcid.org/0000-0002-8274-8375)  
[jonas1505@hotmail.com](mailto:jonas1505@hotmail.com)

**Recebido em:** 11/10/2021.

**Aprovado em:** 02/11/2021.

**Publicado em:** 30/12/2021.

**Resumo:** O estudo que propomos é um olhar sobre a realidade migratória de indivíduos ou de grupos que saem de seus *habitats* ou são expulsos pelas guerras, e buscam em outros lugares uma "tábua de salvação", diante dos perigos e das dificuldades que vivem. No confronto com a Escritura Sagrada percebe-se que o ser humano, em lugar de ter a consciência de hóspede ou inquilino do Paraíso recebido pelo Criador, assumiu a condição de proprietário e, com isso, estabeleceu limites, territórios, divisões e fronteiras arbitrárias, via de regra, implantadas pela força das armas. Essa usurpação da violência faz surgir a realidade dos despejados, rejeitados ou expulsos de seus ambientes de origem, provocando os fenômenos migratórios. Nesse confronto, buscamos alguns princípios da legislação brasileira favoráveis aos migrantes e alguns princípios bíblicos para a construção de uma cultura da paz e da hospitalidade.

**Palavras-chave:** Migrantes. Violência. Hospitalidade. Direitos Humanos. Cultura da Paz.

**Abstract:** The study that we propose is a look at the migratory reality of individuals or groups that leave their habitats or are expelled by wars and look elsewhere for a "lifeline", given the dangers and difficulties they experience. In comparison with the Sacred Scripture, it is clear that the human being, instead of having the consciousness of guest or tenant of Paradise received by the Creator, assumed the condition of owner and, with this, established limits, territories, divisions and arbitrary borders, as a rule, deployed by force of arms. This usurpation of violence brings out the reality of those evicted, rejected or expelled from their original environments, causing migratory phenomena. In this confrontation, we seek some principles of Brazilian legislation favorable to migrants and some biblical principles for the construction of a culture of peace and hospitality.

**Keywords:** Migrants. Violence. Hospitality. Human rights. Culture of Peace.

**Resumen:** El estudio que proponemos es una mirada a la realidad migratoria de individuos o grupos que abandonan sus *hábitats* o son expulsados por guerras y buscan en otra parte un "salvavidas", dados los peligros y dificultades que atraviesan. En comparación con la Sagrada Escritura, es claro que el ser humano, en lugar de tener la conciencia de huésped o arrendatario del Paraíso recibida por el Creador, asumió la condición de dueño y, con ello, estableció límites, territorios, divisiones y fronteras arbitrarias, por regla general, desplegado por la fuerza de las armas. Esta usurpación de la violencia pone de manifiesto la realidad de los desalojados, rechazados o expulsados de sus entornos originales, provocando fenómenos migratorios. En este enfrentamiento, buscamos algunos principios de la legislación brasileña favorables a los migrantes y algunos principios bíblicos para la construcción de una cultura de paz y hospitalidad.

**Palabras clave:** Migrantes. Violencia. Hospitalidad. Derechos humanos. Cultura de Paz.



<sup>1</sup> Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, RS, Brasil.

## Introdução

Nosso estudo se debruça sobre alguns aspectos bíblicos no que tange aos estrangeiros, prófugos e migrantes para iluminar a realidade atual. Todo o sem pátria, sem teto e sem identidade, em condições de "diáspora", como foram caracterizados os cristãos do Norte da Ásia Menor (1Pd 1,1), estão em situação de vulnerabilidade e, a hospitalidade é uma grande solução para amenizar o sofrimento. Nesse contexto, surgem sempre algumas perguntas, como: o que caracteriza alguém como migrante, estrangeiro, prófugo? Qual é o indicador de que alguém está fora do seu contexto ou fora dos limites? Quais são os critérios para qualificar alguém de fora e alguém de dentro? Quem tem autoridade para estabelecer limites, divisas ou propriedades públicas ou privadas? Quando Deus criou o universo que tipos de cercas ou marcos ele colocou para fazer separações?

É pouco provável que Deus tenha estabelecido limites, divisões ou separações dentro do Paraíso Terrestre. Deus colocou, sim, duas árvores no centro do Jardim: 1. a árvore do Conhecimento do Bem e do Mal; 2. a árvore da Vida. Contudo não estabeleceu perímetros a serem observados ou limites.

Os seres humanos deveriam apenas respeitar os frutos das duas árvores como forma de preservar as mesmas, mas a arrogância, o orgulho e a ambição de serem iguais a Deus e não terem limites, tiraram do fruto da árvore e, conseqüentemente, romperam com a Lei. O paraíso era uma terra sem limites, sem males e sem sofrimentos, mas o pecado inseriu no universo o mal, as divisões e os direitos de uns e deveres dos outros.

Com o mal nascem as exclusões, as diferenças e os prejuízos para determinadas categorias como o prófugo, o migrante e o estrangeiro e, além disso, nasce o conceito de propriedade, de área de território com limites determinados, direitos de posse e domínio.

O surgimento do sedentarismo e da propriedade privada é um dos fatores primordiais do conflito no qual alguém é considerado com plenos direitos de posse e outros ficam na dependência

da acolhida e benevolência do dono ou do rechaço. Mas quais são os critérios para determinar as posses e estabelecer limites? Quando e de que formas as propriedades são delimitadas? O Proto-Isaias afirma que muitos legisladores promulgam leis iníquas a fim de desapossarem os fracos de seus direitos, privar os pobres da justiça, despojar as viúvas e saquear os órfãos (Is 10,1-2). Não raro, o direito de posse pode conter um conflito entre o legal e o moral ou ético.

No contexto do Brasil, os portugueses (os franceses e os holandeses) acreditavam que a terra estava informe e vazia e os nativos, que habitavam esses continentes há alguns milênios, não eram seres humanos e não tinham alma. As Américas não foram descobertas, mas assaltadas, pois elas já tinham moradores. Os europeus invasores ignoraram os donos e foram tomando espaços na base da violência, da exploração e da dominação. O direito de sobrevivência livre terminou, porque o déspota alterou os critérios de convivência.

Os conceitos de propriedade e os limites estabelecidos, via de regra pela violência, pela guerra ou pela força, determinam também a compreensão dos fenômenos migratórios e das situações das pessoas que são constringidas a sair, mudar e buscar recursos fora, longe e em lugares onde são consideradas estrangeiras. Contudo, se considerarmos a terra e o universo como algo que não foi criado para alguns, mas para todos, não deveria haver propriedade privada, mas direito universal à moradia e sobrevivência, sem constringimentos e violência.

## 1 Quem é o migrante e estrangeiro? Por quê?

Uma primeira referência do estrangeiro e do peregrino (*paróikos e parepidêmos*) aparece em Gn 23,4, na súplica de Abraão, aos cananeus, para receber um pequeno lugar a fim de poder sepultar Sara, sua esposa, pois ele, na condição de estrangeiro e peregrino, não tinha propriedades no local. Uma segunda está no Lv 25,47, onde estão algumas orientações para o resgate de irmãos hebreus, se porventura este cair na condição de

escravo de um peregrino ou estrangeiro. Uma terceira, a título de exemplo, está na saudação aos destinatários da 1Pd 1,1, explicitando as condições em que os mesmos se encontravam.

O Autor da Carta (Homilia) aos Hebreus conhece a realidade de muitos cristãos e também não cristãos, do final do primeiro século d. C., por isso, escreve: "O amor fraterno permaneça! Não vos esqueçais da hospitalidade, porque graças a ela, sem saber, acolheram anjos" (Hb 13,1-2). O Autor utiliza dois lexemas de grande importância para as relações humanas: *philadelfia* e *philoxenia*. Uma atitude está voltada para dentro, para o ambiente dos conhecidos e dos amigos; a outra para fora, para os estranhos e para os desconhecidos.

A *philadelfia* (Hb 13,1) é um lexema que traduz os sentimentos afetivos na relação com os irmãos, com os parentes e com os mais próximos. O amor aos irmãos pode ser compreendido como o afeto à parentela e também, por extensão, aos conhecidos, vizinhos e pessoas da convivência. O termo ocorre apenas nove vezes no Novo Testamento (NT), não aparece nos evangelhos, mas é muito forte no cristianismo nascente que necessitava da construção de relações *fraternais* entre todos os integrantes das comunidades evangelizadas, superando princípios de culturas, raças ou convicções religiosas (Rm 12,10; 1Ts 4,9; Hb 13,1; 1Pd 1,22; 3,8; 2Pd 1,7; Ap 1,11; 3,7).

O verbo *fileô* caracteriza o sentimento da amizade, do gostar de alguém, considerar alguém como amigo, irmão e apreço. É no contexto da amizade que se encontra o verbo *kataphileô* (beijar) e o substantivo *philêma* (beijo) (GÜNTER, 2000, p. 121). O beijo é a expressão profunda de alguém que ama, mas pode ser o símbolo da máxima traição, como foi o caso de Judas a Jesus (Lc 22,48). O lexema *phileô* é uma palavra regular, de Homero em diante foi utilizada para expressar afeição, amor, hospitalidade, bem querer. O termo *philos* atestado no grego mecenato tinha o significado original de caro, dispendioso,

valioso e ficou sendo aplicado para o conceito de amigo ou parente, enquanto *philia* é uma abstração posterior com o significado de amizade, amor, devoção.

Na LXX o verbo *phileô* e os compostos ocorre 345 vezes e *agapaô* cerca de 208 vezes (BW10). Ainda que as estatísticas sejam aproximadas, o importante é que a *philia* é fundamental para as relações humanas, sociais e políticas entre pessoas e povos. Entre os lexemas compostos destacamos dois: A *philargyria* (amor ao dinheiro) que destaca o comportamento da *avareza* (1Tm 6,10) e o sujeito desse comportamento o *philargyros* é o amante do dinheiro e o avaro por causa das riquezas (Lc 16,14; 2Tm 3,2), e a *philoneikia* é disputa, discussão, intriga (Lc 22,24) e o substantivo *philoneikos* é o briguento, alguém impertinente e belicoso (1Cor 11,16).<sup>2</sup>

Na segunda carta a Timóteo encontra-se o termo *philaytos* que é aquele que ama a si mesmo, traduzido normalmente por egoísta (2Tm 3,2), associado a outros vícios como o apegado ao dinheiro, que é interpretado como o *avarento*. No diálogo de Jesus com Pedro, o verbo *phileô* se aproxima de *agapaô*, pois Jesus pergunta duas vezes se Pedro o ama mais que os outros, utilizando o verbo *agapaô*, e Pedro responde com o verbo *phileô* (Jo 21,15-17). No uso comum, *phileô* caracteriza mais o amor por pessoas que têm vínculos estreitos, ou de sangue ou de religião. Jo 15,19 e 16,27 empregam a palavra no contexto do relacionamento entre o pai e o filho. *Agapaô* e *phileô* se empregam como sinônimos em Jo 3,35 e 5,20 do amor do Pai para o Filho. Alguns autores acreditam que *agapaô* tenha sido empregado mais para expressar o relacionamento de Deus com o ser humano e vice-versa, mas isso é um pouco difícil de confirmar a partir desse diálogo entre Jesus ressuscitado e Pedro (Jo 21,15-17).

A *philoxenia* (Hb 13,2; Rm 12,13) expressa a relação com os estranhos, desconhecidos, hóspedes, transeuntes; 1 vez hospedeiro (Rm 16,23) e 2 vezes sinônimo de estranho, desconhecido

<sup>2</sup> GÜNTER, 2000, p. 122-123, destaca uma grande quantidade de compostos com o verbo *phileô* e o substantivo *philia* no NT. A *philia* herda uma gama de sentidos e compostos que abarca todas as formas de bem querer e sentimentos de aproximação antropológica na vida das pessoas.

ou hóspede (Ef 2,19; Hb 11,13), (FRIEDRICH, 1981, 1190). Essa informação não parece muito precisa, pois em 1Tm 3,2 e em Tt 1,8 a hospitalidade é uma exigência para os episcopos, os quais, além de serem bons governantes de suas famílias e bons educadores dos filhos, deveriam exercer a hospitalidade nas novas igrejas, pois era fundamental saber acolher os estranhos em suas casas, que serviam como igrejas domésticas. Exigência semelhante está expressa, mas não exclusiva aos episcopos, e sim, extensiva a todos os cristãos, para a harmonia nas relações entre todos (1Pd 4,9). Pode-se afirmar, com absoluta certeza, que a primeira exigência para um bom êxito missionário e evangelizador é a *acolhida afetuosa* aos que chegam, aos desconhecidos, mas que buscam, quase sempre de improviso, um lugar com calor humano e fraternal. O paradigma clássico da hospitalidade e acolhida ao estranho é a parábola do Bom Samaritano (Lc 10,29-37), que se constitui no coração da carta Encíclica *Fratelli Tutti* (FRATELLI TUTTI, 2020, n. 80-86). Não é banal o exemplo do Bom Samaritano, pois, para acolher o homem ferido, necessita ver nele um irmão *desconhecido* em necessidade. A ironia da parábola trabalha com outros dois personagens cujas atitudes, no confronto com a hospitalidade, são inescusáveis: o sacerdote (homem da religião) e o levita (homem da lei). Ambos se escondem atrás de princípios preconceituosos para não exercer a hospitalidade.

Próxima da *philoxseinia* está a *philanthôpia*, termo que ocorre apenas três vezes no NT (At 27,3; 28,2; Tt 3,4). Nas duas referências de Lucas, nos Atos dos Apóstolos, estão caracterizadas as formas de tratamento recebidas na viagem de Cesareia para Roma. Na primeira referência (At 27,3), Lucas sublinha a forma benévola com que o centurião Júlio, responsável pelos prisioneiros a bordo, tratava Paulo, de modo especial ao aportarem em Sidônia, permitindo que este recebesse a assistência dos seus amigos em terra. Na segunda (At 28,2) é descrito o tratamento recebido pelos nativos na ilha de Malta, após o

navrágio da embarcação. Em ambos os casos, a forma de relacionamento é caracterizada a pessoas estranhas, até o momento, pois o centurião Júlio era desconhecido de Paulo e os naufragos desconhecidos dos nativos de Malta.

Na carta a Tito, o emissor (Paulo?) exorta ao episcopo da ilha de Creta (Tito) a agir do mesmo modo que Deus age, com amor indistinto a todos os seres humanos, na *filantropia* (Tt 3,4). Deus agiu com *bondade* e *filantropia*, duas virtudes que caracterizam a divinização do ser humano e, inequivocamente, são aplicáveis de modo todo especial ao comportamento do cristão (MAZZAROLO, 2014, p. 282). A *philanthôpia* caracteriza o amor pela humanidade, pelos seres humanos, aberta e indistintamente. O amor *filantrópico* mostra que é possível viver uma vida na dimensão da proposta divina, pois Jesus, ao assumir a natureza humana (Jo 1,14; Fl 2,5-8; Hb 4,15) abriu as portas da vida eterna na forma de amor humano (MAZZAROLO, 2014, p. 282).

Nas teorias da física quântica, as pessoas são como células em uma rede cósmica. Se as células estão saudáveis, a rede tem grande vitalidade, mas se há células doentes ou mortas, há um perigo de colapso da rede. Jesus tinha uma visão cósmica da sociedade e estava sempre preocupado com todas as pessoas (como células em rede). Essa consciência de Jesus sobre a realidade pode ser percebida na parábola narrada por Mateus (Mt 20,1-16). A parábola é conhecida como os "trabalhadores da undécima hora". Ele comparou o Reino dos Céus com um pai de família que foi até essa praça às 06,00 horas (primeira hora do dia) e contratou alguns trabalhadores combinando com os mesmos o pagamento de um denário. Por volta de terceira hora (09,00) retornou e contratou mais alguns e repetiu o movimento na sexta hora (12,00) e também na undécima hora (17,00), quando ainda encontrou trabalhadores sem trabalho, mas enviou-os assim mesmo para a sua vinha. Ao encontrar os últimos, faltando apenas uma hora para o encerramento dos trabalhos,

perguntou-lhes: Por que estais ainda aqui? Eles responderam: *ninguém nos contratou!*<sup>3</sup>

Em Jerusalém, nas décadas de 1980 e 1990, havia uma praça, em frente à porta de Damasco, na cidade velha. Nesta praça reuniam-se trabalhadores diaristas e muitos já chegavam na praça por volta de 05,00 horas da manhã esperando ser contratados. Desde cedo, muitos empregadores chegavam na praça para contratar diaristas e tratavam com eles o valor do serviço. Algumas vezes, por volta das 5,30 da manhã havia mais de 100 diaristas esperando serviço. À medida que o sol se erguia, diminuía o número de trabalhadores. Acontecia que, algumas vezes, por volta de 15,00 ou 16,00 horas ainda havia gente na praça que não tinha sido contratado. É no contexto dos mais fracos, dos últimos e daqueles que vão ficando cada vez mais longe das condições mínimas da dignidade e da sobrevivência que Jesus contou esta parábola (Mt 20,1-16).

Talvez, nos tempos de Jesus, houvesse algo semelhante. Contudo, a parábola se serve dessa realidade de trabalhadores diaristas para, na catequese sociológica e antropológica da inclusão, mostrar o comportamento de um empregador que agiu com a lógica da compaixão e não apenas segundo a lógica do lucro. Ele parte da observação de quem eram os primeiros contratados. Certamente os mais fortes, os que representavam maior produção e rendimento para os empregadores. Esses seriam contratados sempre por primeiros e os mais desmilinguidos ficavam por últimos.

O chefe de família (empregador) combinou com os primeiros trabalhadores o valor de um denário pelo dia a ser trabalhado e o acordo foi fechado. Não era um valor alto, nem foi determinado o que deveriam fazer, mas a diária estava acordada (CARTER, 2002, p. 498). Ao tratar-se de tarefa diária, o pagamento deveria ser efetivado no final do dia, segundo os preceitos antigos (Dt

24,14-15; Tb 4,14). A novidade, ou a ruptura de paradigmas, é que o empregador ordenou ao seu administrador executar os pagamentos a partir dos últimos, dos que haviam trabalhado uma hora somente.

O empregador usou uma lógica própria, pois em lugar de pagar um salário proporcional para acentuar as diferenças entre fortes e desmilinguidos, utilizou um critério de promoção humana, de filantropia e de hospitalidade. Aqueles que haviam sido contratados pela manhã, recebiam uma quantia para comprar alimentos para si e sua família e, no dia seguinte, estar na praça novamente para mais uma jornada, enquanto os últimos, se recebessem apenas o proporcionas 1/12 de um denário, não teriam como estar em condições de trabalhar no dia seguinte. Essa é a lógica da exclusão que esse pai de família rejeita ao dar a todos uma quantia suficiente para terem condições de concorrer ao mercado de trabalho no dia seguinte (MAZZAROLO, 2016, p. 291).

Aos fortes a justiça, aos fracos a compaixão. Para romper com a lógica da exclusão e marginalização, Jesus se serve desse ensinamento para afirmar que com os fracos, os desclassificados e marginalizados, ao longo das gerações, não basta a justiça, é necessário tratá-los com compaixão e misericórdia. A sociedade pratica a pedagogia da exclusão, mas o Evangelho homologa a pedagogia da inclusão.

Na parábola acentua-se a reação dos fortes contra os fracos. Eles não aceitam a atitude do dono da vinha. A parábola não perdeu sua validade, seu significado e sua importância. Hoje, não obstante todos os apelos dos empobrecidos, há muitas pessoas que rejeitam a compaixão e a solidariedade para com os desempregados, favelados, fragilizados e desterrados pela política, pelas leis injustas, pelo desenvolvimento exclusivo e elitista e outras formas de marginali-

<sup>3</sup> GOMÁ. *El evangelio según San Mateo*, 276, 1980. O autor faz um comentário bastante complicado: "Se o relato fosse uma crônica de um fato real e não uma construção pedagógica, teria que admitir a insensatez de quem assim responde, pois teriam ido para a praça depois do meio-dia e, não estavam em nenhuma das visitas anteriores deste empregador. Mas tratando-se de um relato parabólico, não há necessidade de ater-se a circunstâncias marginais." Gomá parece não conhecer as muitas "praças" do mundo onde desempregados andam o dia inteiro, batendo de porta em porta ou em filas intermináveis de concursos para emprego a fim de obter uma forma segura de sobrevivência através do trabalho. Na verdade, hoje, nas entradas das grandes cidades existem muitos "chapas", esperando a chegada de camioneiros que os contratem para descarregar os caminhões e, muitas vezes, servir de guias pelas ruas das cidades até às empresas. Muitas vezes, passam o dia inteiro à espera de oportunidades sem serem contratados.

zação. A decisão do dono da vinha é um exemplo raro na sociedade e na história dos povos, mas provoca uma tomada de consciência de quem tem o poder de decidir, de estabelecer princípios sociais e de quem tem um olhar sobre grupos humanos. Aos fortes basta a justiça, mas aos fracos é necessária a misericórdia. Por isso, não é possível aplicar o rigor da lei ou da justiça jurídica aos migrantes, aos fugitivos das perseguições, aos que necessitam de asilo político e outras categorias de emergentes.

A hospitalidade difere da hospedaria de hotéis, pousadas e cabanas, pois essas têm um objetivo lucrativo, comercial, enquanto a hospitalidade fraternal é gratuita, generosa e compassiva. Os fracos, desmilinguidos e com poucas energias que estavam sem trabalho e sem dinheiro para o dia seguinte, mas contratados pelo pai de família na undécima hora, não representavam lucros, rendimentos ou ganhos. A decisão de contratá-los, mesmo sem ganhos ou com prejuízo, foi pensando nas famílias deles, nas esposas em casa com crianças maltrapilhas e famintas. As razões da contratação deste empresário pode ser uma crítica à lógica das sociedades que elitizam os mais fortes, os mais competentes e os já privilegiados pelas oportunidades da vida e, marginaliza sempre mais os já castigados pelas consequências político-econômicas do passado. A esses, portanto, basta a justiça, mas a todos aqueles, castigados e marginalizados por diversas gerações, não basta a justiça, é preciso ir além e agir com compaixão e gratuidade.

Na parábola do bom Samaritano (Lc 10,29-37), esse transeunte (samaritano) em terras dos judeus, ao ver o homem ferido, foi movido de compaixão, suas entranhas se sensibilizaram com a situação dele comovido interiormente e, não se perguntou pelos princípios religiosos, pelos códigos da pureza e pelos prejuízos que as leis prescreviam para fazer os ritos de purificação. Parou, fez os primeiros socorros no local e depois encaminhou a uma hospedaria, assumindo as despesas de tratamento. No relato, entra em questão o reconhecimento de quem é o meu próximo e a conclusão aponta para a diferen-

ça entre a teoria e a prática do conhecimento (MAZZAROLO, 2013, p. 162). A compaixão é o sentimento mais profundo das relações humanas e ela não encontra nenhuma justificativa para a ação a não ser o *agápê*.

A hospitalidade engloba os diferentes princípios da empatia, sentir e sintonizar no interior a comunhão com alguém, comungar uma mesma situação. Esse caminho é o da *heleos* (compaixão), da *makrothymia* (longanimidade), do *oitirmôn* (de quem age com compaixão e misericórdia) e do *splangnon* (sentir comoção, compaixão interior) (FERNANDES, 2016, p. 33-34).

No relato lucano, conhecido como *os discípulos de Emaús* (Lc 24,13-35), depois de todos os acontecimentos de Jerusalém e o "aparente fracasso" da missão de Jesus, diante de todo o processo, traição e sofrimento, Cléofas e Maria, sua esposa, retornam decepcionados para sua cidade Emaús. Eles retornam enlutados e decepcionados, pois esperavam que Ele fosse restaurar Israel, mas já era o terceiro dia após a morte e nada tinha acontecido (Lc 24,21). Nesse caminhar acobardado e atordoante, não obstante alguma notícia das mulheres, às quais não foi dado muito crédito, surge um personagem estranho e se interpõe no diálogo a caminho de casa. Esse estranho não é reconhecido na conversa, não obstante, ao chegarem em casa, Cléofas e Maria o convidam para ficar em sua casa: "Permaneça conosco, já é tarde e o vem a noite" (Lc 24,29). Maria e Cléofas não perguntaram o nome, a cidade de origem e nem o destino, mas oferecem *hospedagem* ao desconhecido.

O estrangeiro, o migrante e o prófugo só encontrarão hospitalidade quando encontrarem alguém que rompe com todos os paradigmas da exclusão, das divisas, das cercas, dos controles de fronteiras e, acima de tudo, das "cercas" que amarram os corações e as mentes. A hospitalidade exige rupturas de paradigmas, pois ela necessita de *proximidade* e de *aproximação* (MAZZAROLO, 2016, p. 79-80). Na verdade, é a expressão radical e verdadeira do amor de Deus para com a humanidade. "Este amor misericordioso do pai é um amor visceral, quase uterino,

capaz de debruçar-se sobre seu filho que se sente revalorizado" (GONZAGA, 2016, p. 100).<sup>4</sup>

No contexto dos movimentos migratórios, podem acontecer dois comportamentos ou duas atitudes que demonstram duas filosofias de vida: Primeiro. A *filoxenia* (amor ao estranho ou hóspede); Segundo. A *xenofobia* (medo do estranho ou rejeição ao visitante). Para os que rejeitam os prófugos ou migrantes, pode acontecer algo mais grave, a *xenofonia*, que é uma espécie de ódio resultando na morte do hóspede ou do estrangeiro (BONAZZI, 1943, p. 699). As múltiplas realidades que envolvem os migrantes caracterizam sempre uma situação de tensão, medo, sofrimento, necessidades, fome e violência. Os sistemas políticos, quer o comunismo, o socialismo ou o capitalismo não fazem senão disseminar a fome e o medo (ZABATIERO, 2018, p. 43).

## 2 Criação, a lei do inquilinato e a apropriação indébita do solo, na Bíblia

Nos relatos da Criação, Deus não colocou limites, cercas ou espaços fechados dividindo uns dos outros. Os limites eram os das duas árvores: a árvore da Vida e a árvore do Conhecimento do Bem e do Mal (Gn 2,8-17). Não havia, contudo, cercas, divisas, demarcações para separar uns dos outros, nem mesmo restrições sobre todas as outras árvores no centro do Jardim.

Deus colocou o ser humano no Jardim para administrar e preservar (Gn 2,15). Sendo o Jardim a propriedade de Deus, seu Criador, o ser humano está nele, na qualidade de hóspede ou inquilino. Na condição de inquilino, o ser humano pode cultivar, gerenciar, mas sempre sob a perspectiva e o olhar do Dono. O inquilino está sempre na condição de ter que prestar contas ao

proprietário (MAZZAROLO, 2013, p. 131).

Nessa condição de habitação e gerenciamento, o ser humano está de igual para igual com todos os outros seus semelhantes. O direito ao uso para o próprio sustento e o bem de seu próximo está assegurado, mas a exploração desordenada, a destruição com a única finalidade do lucro e a exclusão ou a privação do solo aos irmãos está vetada. A usurpação da terra, do solo, da natureza e seus frutos é uma afronta a Deus.

A acolhida ao migrante e ao estrangeiro era um dever sagrado, pois eles também sabiam quanto era importante receber alimento e abrigo durante uma caminhada ou viagem em condições extremas de segurança e sobrevivência (Lv 19,34).<sup>5</sup> As disputas por espaços tornaram-se mais acirradas com o surgimento do sedentarismo, do urbanismo e do desenvolvimento da agricultura. Essas disputas deixaram marcas, inclusive na natureza (GARMUS, 2013, 21).

A desestruturação dos grupos humanos começa quando surgem os limites geográficos, as divisas, cercas e propriedades privadas estabelecendo critérios de *dentro e fora* ou de *patricio e estrangeiro*. Quando alguém, por razões diversas, tem que deixar um limite geográfico estabelecido como pátria, língua ou relação de pertença e passa para outro, inicia uma caminhada como estrangeiro, desconhecido ou estranho.

Nas palavras postas na boca de Davi encontra-se a dupla declaração do estar fora: "Porque somos estrangeiros diante de ti, e peregrinos como todos os nossos pais; como a sombra são os nossos dias sobre a terra, e sem ti não há esperança" (1Cron 29,15). O termo grego *paroikos* é o mesmo que indica o estrangeiro, o forasteiro, aquele que vive fora de sua terra (BAUER, 1971, p. 1247). Na

<sup>4</sup> GONZAGA. "Um Cristo compassivo e misericordioso (Lc 15,1-32)", p. 100, comentando a parábola do pai misericordioso e contestando a tradição de caracterizar como o filho pródigo, o filho perdido e outros títulos aplicados à parábola ao longo dos séculos. O Autor sublinha o que considera o centro da parábola que é o pai, pois é ele que se comove e se alegra com o retorno do filho; mas também o filho reconhece que seu pai é bom, por isso retorna.

<sup>5</sup> Em 1977, quando fui convidado a fazer quinze dias de missão no interior da Bahia, mais especificamente, em Oliveira dos Brejinhos, fui visitar as famílias de um vilarejo cerca de dez quilômetros da sede do município. Sai de manhã cedo, percorri as estradas arenosas do sertão e fui visitando as casas e abençoando as pessoas. Ao meio-dia, uma família me convidou para almoçar com eles. Enquanto estávamos almoçando, apareceu um Senhor e parou um pouco na frente da casa e pediu algo para comer. Os donos, mesmo com visita (era o meu caso), em lugar de dar-lhe um prato de comida ou um pão com manteiga, convidaram-no imediatamente para almoçar conosco. Depois do almoço, agradeceu educadamente e seguiu viagem. Perguntei aos anfitriões quem era este homem? Eles me responderam que não sabiam e nunca o tinham visto antes, mas era costume deles convidar pessoas a participar sempre que eles estivessem à mesa para as refeições. É possível, hoje, fazer mil conjecturas sobre perigos, medos e outros argumentos, mas, com isso, estaremos sempre negando a solidariedade.

etimologia do lexema seria *junto à casa*, mas fora dela. O dicionário grego coloca a seguinte definição: aquele que mora perto, vizinho, o que mora em outra região, estranho (NEON ORGRAFICON HERMENUTIKON LEXICON, 1966, p. 1070).

O salmista apresenta o conceito de *peregrino* e forasteiro não em relação ao seu vizinho ou ao fato de estar fora de sua terra natal, mas diante de Deus, por isso, na consciência de passagem por esta vida, é como se alguém estivesse fora, visto que a pátria verdadeira é junto de Deus (Sl 119,19). Nesse contexto, a terra é propriedade de Deus e todos os seres humanos são inquilinos temporários, uns por mais tempo, outros menos, mas estamos todos em "trânsito". João, ao falar da encarnação do *Lógos*, afirma que ele veio *acampar* entre nós, utilizando o verbo *skenoô*, que significa armar tenda, montar a barraca, mas não para fixar residência.

Nas legislações da terra, as leis de Eshnunna asseguravam a proteção das propriedades contra invasores, mas a terra e os campos eram garantidos como espaços de subsistência (BOUZON, 2001, p. 41). No Levítico, a terra é dom do povo e não poderia ser vendida por que não era propriedade individual, mas coletiva (Lv 25,23). Assim, igualmente, o salmista se expressa: "Do Senhor é a terra e a sua plenitude, o mundo e aqueles que nele habitam" (Sl 24,1).

É também sob este olhar que a usurpação da terra sempre foi considerada uma violação da árvore do Conhecimento do Bem e do Mal, como exclama o proto-Isaías: "Ai dos que ajuntam casa a casa, dos que anexam campo a campo, até que não haja mais lugar disponível, até se tornarem os únicos moradores no meio da terra (Is 5,8)!<sup>6</sup>

Nas sociedades nômades, caracterizadas como coletores e caçadores, uma família ou um grupo de famílias que se consideram todas descendentes do mesmo ancestral, viviam próximas e utilizam os ambientes como forma de sobrevivência, mas sem cercas, divisas e limites definidos, apenas espaços para caçar, pescar e colher frutos da natureza.

O estrangeiro é identificado por alguém que não pertence a um grupo, a uma etnia ou idioma ou um proprietário que fixou para si um espaço e interdito o acesso a quem está fora. Mas quem legitimou o direito de estabelecer limites, fronteiras, muros e cercas que determinam os meus direitos em detrimento dos direitos dos outros? Ainda que os limites fossem incertos, já na antiguidade havia a ganância pelas terras dos outros e por isso condenava-se a atitude de deslocar os marcos ou os limites convencionados (Dt 27,17; Os 5,10). No Código de Hamurabi, um cultivador de um campo, caso tivesse que ausentar-se de seu lugar para serviços militares do rei, poderia ficar até um ano e, retornando, teria o direito de ocupar seu espaço, mesmo que algum outro tivesse tomado conta nesse tempo (BOUZON, 2001, p. 70).

### 3 As regras de hospitalidade na Bíblia

Para todas as experiências de vida nômade e, especialmente para a vida no deserto, a hospitalidade tinha um valor primordial para a sobrevivência. O hóspede é sagrado e a sua acolhida era uma questão de honra, normalmente atribuída ao chefe do clã ou tribo. O estrangeiro podia usufruir dessa hospedagem por até três dias. Na sua partida lhe era providenciado um farnel que variava de acordo com as previsões de chegada até um próximo abrigo ou até que o sal que tinha comido saísse totalmente do seu corpo (De VAUX, 1077, p. 20).

O hóspede é, por excelência, um desconhecido, um estrangeiro que podia ser um nômade transeunte ou, mais precisamente, um refugiado que pedia socorro. O termo hebraico *gêr* indicava um viandante à procura de abrigo, normalmente, em fuga da própria tribo e em busca de socorro em outra. Esse visitante teria direito à hospitalidade, mas não era protegido por lei (Dt 15,3; 23,21). Quando Moisés teve que fugir do Egito e buscou refúgio em Madiã, ele foi acolhido como um fugitivo necessitado de hospedagem (Ex 2,22; 18,3).

<sup>6</sup> A ganância por posses, propriedades alheias e ampliação indébita do solo sempre foi considerada um pecado grave e digno de toda a execração (Am 6,1-7; Mq 2,1-5; Jr 22,13-19; Mt 23,13-32). Os profetas do VIII século a. C., conhecidos como os profetas da justiça social, não reconheciam a religião sem a justiça. Condenavam e refutavam todos os ritos religiosos alicerçados na ideologia da dominação, da ostentação e dos desmandos sociais, por que estes quebram a paz social (Am 6,6; 8,4-6; Os 12,10-12; Is 5,8-23; 10,1-2).

#### 4 Tipos ou categorias de migrantes na Bíblia

Os movimentos migratórios, com maior ou menor intensidade, sempre existiram na sociedade humana. As causas são diversas: a fome, as crises ambientais, os conflitos internos, as guerras e outros. As sociedades nômades se caracterizavam pela mobilidade em função dos alimentos. Eles eram catadores e coletores e, assim que os alimentos naturais diminuíssem em seus ambientes, necessitavam fazer mudanças de lugar. Os catadores e coletores estavam em constantes mudanças de lugar e algumas vezes enfrentavam pequenos conflitos, exatamente, por causa dos alimentos.

Havia indivíduos ou grupos de *fugitivos* por diversas razões. No âmbito individual podia tratar-se de crimes cometidos e a fuga era o único caminho de sobrevivência, como foi o caso de Moisés que vai encontrar abrigo junto à casa de Jetro, em Madiã (Ex 2,11-22). Outras vezes eram guerras de clãs por sobrevivência ou rivalidades entre as mesmas.

A literatura grega trata o migrante como um desconhecido designado com o lexema *xenos*, compreendido como um estranho que pede pouso em um albergue, pousada ou hotel. Em outras circunstâncias, esse desconhecido pode ser um estrangeiro residente no âmbito do clã, mas que não goza dos mesmos direitos por ser alguém sem residência fixa e ser um assalariado. Os termos gregos *paroikos* e *misthotos*, correspondem ao hebraico *tôshav* e *sakîr* (Ex 12,45) indicam o estrangeiro sem teto e o assalariado, que alguns estudiosos definem como *diarista*, ou seja, vivia das rendas ou pagamentos do dia a dia. Outras vezes, o termo grego para identificar o estrangeiro é definido como *prosêlitos* e hebraico *gêr* (peregrino, hóspede, estrangeiro convertido aos dogmas judaicos ou cristãos). O deuteronomista lembra que Israel (Jacó e seus filhos) foi estrangeiro no Egito (Dt 10,19).

Os cuidados para com o migrante passaram a ser extensivos a outras categorias de pessoas desamparadas e desabrigadas por muitos aspectos os quais foram estigmatizados em três categorias:

*o estrangeiro, o órfão e a viúva* (Dt 20,21; 24,20). As recomendações eram muito importantes para os agricultores, viticultores e camponeses a fim de que não recolhessem tudo o que estava no campo na época das colheitas, mas deixassem sempre algo para um viandante, um órfão ou uma senhora a caminho que precisava de uma semente, um cacho de uvas ou umas olivas para saciar a fome imediata ao passar pelos campos:

<sup>19</sup>Quando, no teu campo, segares a messe e, nele, esqueceres um feixe de espigas, não voltarás a tomá-lo; para o estrangeiro, para o órfão e para a viúva será; para que o Senhor, teu Deus, te abençoe em toda obra das tuas mãos. <sup>20</sup>Quando sacudires a tua oliveira, não voltarás a colher o fruto dos ramos; para o estrangeiro, para o órfão e para a viúva será. <sup>21</sup>Quando vindimares a tua vinha, não tornarás a rebuscá-la; para o estrangeiro, para o órfão e para a viúva será o restante. <sup>22</sup>Lembrar-te-ás de que foste estrangeiro na terra do Egito; pelo que te ordeno que faças isso (Dt 24,19-22).

Muitas categorias de migrantes ou estrangeiros que buscam abrigo em outros países não possuem passaporte, identidade ou dinheiro para alguns dias. Na primeira carta de Pedro aos cristãos do Norte da Ásia Menor, o Autor os consola como gente *fora de casa e fora do povo*, pois, mesmo estando nos seus lugares e cidades onde haviam nascido, por serem cristãos, eram tratados ou maltratados como a forasteiros e estranhos ao povo (1Pd 2,11). Por isso, muitos são constrangidos a migrar com suas famílias dentro de seus próprios territórios em busca de identidade, valorização e sobrevivência.

#### 5 Migrações, êxodos e tensões à luz dos profetas antigos

As causas das migrações e dos êxodos são múltiplas. As migrações características dos tempos tribais, com frequência, eram movimentos em virtude da alimentação, da sobrevivência ou de conflitos entre grupos por disputas de áreas de alimentação, campos, bosques e águas. Esses movimentos de pessoas ou grupos, não raro, enfrentavam duras dificuldades de alimentação, de higiene, de saúde e alojamentos. Hoje, em situações muito piores do que as dos tempos

nomádicos, dos conflitos transitórios por alimentação ou espaços transitórios de sobrevivência imediata. As guerras entre os grandes impérios, que se sucediam na ordem da dominação e da tirania, muitas vezes realizavam deportações em massa, escravidões e até a destruição dos povos subjugados (2Rs 17,24).

Os prófugos, refugiados, andarilhos e migrantes, em busca da esperança deparam-se sempre com o medo, a insegurança, a violência, o roubo e outras formas de opressão e perigos. Ter que deixar um lar, uma família e uma pátria, por mais simples ou humilde que seja, é sempre um sinal de violência, de injustiça e de falta de solidariedade. E, diante desses quadros sociais, cabe uma pergunta: Qual é o direito de alguém forçar a sair ou expulsar seu próximo de um lugar onde ele mesmo não é dono? A terra não poderia ser comprada, negociada ou invadida. A terra é um dom recebido em usufruto. Nesse contexto é mister pensar nos valores antropológicos, sociológicos e éticos da hospitalidade ao migrante e ao estrangeiro, pois ele não escolhe essa situação e, talvez, nunca optaria voluntariamente, mas é obrigado a resignar-se diante de forças maiores. A filantropia é uma virtude que não depende da religião, porque a fome, a necessidade, e o medo não são escolhas. Na tradição deuteronomista, a parênese de acolher bem o estrangeiro, tratar bem o órfão e amparar a viúva estava na experiência que o povo hebreu tinha tido como escravo nas terras do Egito (Dt 24,17-18).

Não obstante as leis e as orientações para preservar os direitos dos indefesos, os profetas denunciavam as formas mais macabras pelas quais os déspotas e poderosos aumentavam suas riquezas e patrimônios, sem serem molestados: a elaboração de leis iníquas e imorais (Is 10,1-2). Através de leis perversas se transformam princípios imorais em leis, juridicamente corretas.

Esses artificios jurídicos são armas poderosas de destruição do direito e da justiça: "Ai dos que ao mal chamam bem, e ao bem mal; que fazem das trevas luz, e da luz trevas; e fazem do amargo doce, e do doce amargo" (Is 5,20).

O profeta Jeremias, seis séculos antes de Cristo (se Jeremias é do Exílio, não seriam seis séculos antes do de Cristo?), profetizou que a verdadeira aliança seria a *nova aliança* inscrita no coração (Jr 31,33). As tábuas de pedra da lei de Moisés já tinham sido anuladas pelas "emendas rabinicas" e outros estatutos humanos que desvirtuavam o sentido da justiça e da ética. De modo análogo, o profeta Ezequiel clamava que IHWH arrancaria o coração endurecido e petrificado do povo pelo pecado e lhe colocaria um coração de carne, vivo e palpitante, a fim de nele colocar a nova lei (Jr 31,31-34). A nova lei não poderia mais ser selada em espíritos arcaicos e ultrapassados. Era mister colocar um Espírito novo em corações novos (Ez 36,25-28).

As grandes batalhas pela justiça e pela paz, dos profetas de ontem, ecoam nos apelos dos profetas de hoje, como no Papa Francisco (LAUDATO SI),<sup>7</sup> pois, enquanto os líderes dos povos se preocupam mais com "muros do que com pontes", continuaremos nos deparando com migrantes, órfãos, viúvas e estrangeiros perambulando pelas ruas das cidades, uns vendendo bijuterias, outros pedindo qualquer coisa para evitar a morte imediata.<sup>8</sup> É mister deixar Deus circuncidar o coração (Dt 30,6; Jr 4,4) a fim de que os muros dos mitos, das religiões, dos afetos, da profissão e das relações humanas sejam derrubados. É preciso relativizar as fronteiras e os povos que, no passado, tiranizaram, exploraram e destruíram outros povos, tenham a coragem de confessar seu pecado e assumir as responsabilidades da reconstrução das ruínas deixadas. Podemos afirmar que há uma grande quantidade de nações, dentre elas, a Líbia, a Síria, o Iraque,

<sup>7</sup> LAUDATO SI. Papa Francisco. *Carta Encíclica sobre a casa comum*. O Documento revela a consciência cósmica do Evangelho e, dentro dela, a missão da Igreja é alertar os povos sobre a responsabilidade de cada pessoa e cada nação na conservação do meio ambiente e das relações humanas.

<sup>8</sup> As massas em condições de vulnerabilidade são muitas e as causas também são múltiplas. Nas favelas, nas periferias das grandes metrópoles do Brasil, encontram-se as populações de Rua, os prófugos de países orientais, africanos e outros da América Latina, como a Venezuela e o Haiti. São guerras e conflitos internos, mas promovidos por forças externas, interesses com armas, drogas, exploração do solo e controle geopolítico. Contudo, no final da estrada, sobram pobres, migrantes, estrangeiros e moribundos pelas ruas, calçadas e praças.

o Vietnã que ficaram com um legado triste das guerras promovidas em seus países por nações invasoras. Terminados os objetivos das guerras, os invasores se retiram e os que sobram curtem a dor, a enfermidade, a miséria e o abandono.

## 6 Propostas neotestamentárias para uma cultura da paz

A paz combina com a graça, com compaixão e com a hospitalidade. A combinação de *eirênê* (paz) com *charis* (graça) acontece dezoito vezes nas saudações de textos do NT, especialmente nas cartas paulinas e deuteropaulinas.<sup>9</sup> A graça e a paz são sempre de Deus e de Jesus Cristo, indicando que ela não é uma propriedade do ser humano, mas um dom que procede do alto. Deus é o feitor absoluto da paz, pois é ele quem submete satanás como feitor do mal.<sup>10</sup>

O cristianismo nasce no ambiente do Império Romano e, para os romanos, a paz consistia na imposição da ordem, da segurança e da prosperidade de Roma, mas para tal, empregava-se a força, a violência e a filosofia da submissão. Nos parâmetros bíblicos e, especialmente no NT, ela tem um conceito próprio, isto é, não apenas a ausência de guerras e conflitos, por causa da força e do poder de subjugar revoltas, mas é a construção e a restauração das relações rompidas pelo mal, pelo ódio e o pecado. A paz é impossível sem o perdão e a compaixão.

A paz de Jesus não é como a do mundo. Jesus insere outro conceito de paz e, conforme o relato joanino: "Deixo-vos a paz, a minha paz vos dou; não vo-la dou como a dá o mundo" (Jo 14,27). Jesus é o embaixador direto do Pai e, se o Pai é o dador da paz, Ele é quem tem a maior autoridade para transmitir ao mundo a missão do Pai (Jo 1,17-18). Sob essa ótica, Jesus afirma que não veio para julgar ou condenar o mundo, mas sim, para salvá-lo. Através de gestos, palavras e ensinamentos, ele mostrou as formas concretas da instauração da paz. A é tudo o que envolve o bem-estar, a saúde, a dignidade, o respeito e a identidade de alguém. Viver em paz, estar

em paz ou estar de bem com o maior número de pessoas, é algo desejado por todo o ser humano, mas ainda não é a paz de Jesus. Não se pode entender a paz de Jesus com o estado de pacificidade, de calma e ausência de conflitos. Ele próprio exorta sobre as possíveis dificuldades na construção da paz, mas não há outro caminho senão o do perdão e do amor: "Amai os vossos inimigos e fazei o bem aos que vos perseguem" (Mt 5,44-45; Lc 6,27-28). A paz é andar na contra-mão da lógica do mundo e da busca infinita de privilégios às custas das injustiças.

Jesus mostrou que a paz anda de mãos dadas com a caridade e a compaixão (Mt 12,7; [Os 6,6]; 1Tm 1,2; 2Tm 1,2; Hb 4,16; 2Jo 1,3). No envio dos discípulos, Jesus colocou-lhes três imperativos categóricos: anunciar a Boa Nova, curar todas as enfermidades, e expulsar os demônios (Mc 3,14-15; Mt 10,1; Lc 9,1-2). Mesmo sendo enviados como cordeiros no meio de lobos (Lc 10,3), eles não deveriam omitir o anúncio da paz a ninguém, pois se a paz fosse acolhida, retornaria para eles (Lc 10,5-6). As curas, os ensinamentos e as mudanças de comportamento são formas de paz. A paz pode começar pela cura física, mas depois chega à cura espiritual: a cura do cego de nascimento (Jo 9,1-41); o perdão dos pecados à mulher pecadora (Jo 8,1-11); a transformação de mentalidade e superação de paradigmas arcaicos e envelhecidos de Nicodemos (Jo 3,1-10); a transformação da vida de corrupção e pecado de Zaqueu (Lc 19,1-10); a superação de entraves e preconceitos como a reanimação da filha de Jairo (Mc 5,41-43); a superação da exclusão e dos preconceitos religiosos e culturais obsoletos na cura da hemorroísa (Mc 5,30-34); a inclusão dos excluídos nas refeições com os pecadores (Mc 3,18-22); e muitos outros. Ao ver a força espiritual da hemorroísa, Jesus lhe diz: "Vai em paz, a tua fé te salvou" (Mc 5,34). Portanto, a fé contribui para alcançar a paz, como transformação de situações de sofrimento e dor.

A paz, na obra lucana, tem três notas específicas: a primeira está no cântico de Zacarias (Lc

<sup>9</sup> Cf. Rm 1,7; 16,20; 1Cor 1,3; 2Cor 1,2; Gl 1,3; Ef 1,2; Fl 1,2; Cl 1,2; 1Ts 1,1; 2Ts 1,2; 1T 1,2; 2Tm 1,2; Tt 1,4; Fm 3; 1Pd 1,2; 2Pd 1,2; 2Jo 1,3; Ap 1,4.

<sup>10</sup> Cf. Rm 15,33; 16,20; 2Cor 13,11; Fl 4,9; 1Ts 5,23; 2Ts 3,16; Hb 13,20.

1,79) exaltando a misericórdia de Deus, que, em Jesus Cristo, iluminou o mundo que jazia nas trevas e permitiu aos seus filhos reencontrarem as pegadas corretas no caminho da paz; a segunda aparece no nascimento de Jesus, quando os pastores escutam o cântico dos anjos, os quais proclamam: "Glória a Deus nas alturas e paz na terra aos filhos que Ele ama" (Lc 2,14). Este mesmo refrão é proclamando pelas multidões na entrada triunfal de Jesus em Jerusalém (Lc 19,38); a terceira incidência especial está na saudação aos discípulos, em Jerusalém, reunidos a portas fechadas com medo de sofrerem perseguições por parte dos anciãos e sacerdotes, após a ressurreição: "A paz esteja convosco" (Lc 24,36). Essa saudação encontra um triplice paralelismo no Evangelho de João, num contexto semelhante (Jo 21,19,21,26). É a paz que ilumina, que instrui e que espanta o medo diante dos desafios da vida. O relato da paz, na triplice invocação joanina, está a doação do Espírito Santo para o perdão dos pecados e a reconciliação de todos os corações.

Paulo utiliza um binômio consagrado nas saudações em suas missivas às comunidades: "a graça e a paz (1Ts 1,1; 2Ts 1,2; 1Cor 1,3; 2Cor 1,2; Gl 1,3; Fl 1,2; Ef 1,2). A paz é a irmã inseparável da graça. Ao dirigir-se às igrejas da Ásia, da Macedônia, da Acaia e de Roma, Paulo lhes deseja que a graça e a paz estejam com todos e, na ampliação dessa saudação, estão a saúde, a coragem, a concórdia e a unidade diante das dificuldades. Paulo entende com clareza o mandato de Jesus: o presente de quem está chegando para quem está em casa. Os missionários eram embaixadores do Evangelho de Jesus Cristo e não donos da missão, como exorta Paulo. Deveriam comportar-se como administradores dos mistérios de Cristo (1Cor 4,1-5).

Na saudação das duas cartas a Timóteo, encontra-se a combinação da paz e da graça com a misericórdia (1Tm 1,2; 2T 1,2). A paz é também compaixão, solidariedade e amor. A paz não tem tempo, mas deve acontecer em todo o lugar e todo o tempo. É um projeto e proposta muito ligada à vida e ao amor, por isso, anda de mãos dadas com a justiça, com a graça, com a com-

paixão e com amor. O Messias é o rei de Salém, que é o rei da paz (Hb 7,2). A paz é uma busca conjunta (Hb 12,14) e ela não existe sem a concretização da solidariedade com os necessitados (Tg 2,16), por isso, o fruto da justiça é a paz (Hb 12,11; Tg 3,18). O Deus da paz reconciliou as criaturas pelo sangue da Aliança do Filho (Hb 13,0). A saudação associando a graça, a misericórdia e a paz são repetidas por João (2Jo 1,3); e Judas associa a graça, a misericórdia e o amor (Jd 1,2). A ausência da paz é simbolizada pela violência do cavalo vermelho o qual tinha o poder de tirar a paz da terra (Ap 6,4). A paz não combina com o derramamento de sangue, com lágrimas ou com dor como frutos de injustiças.

### 7 Algumas propostas hermenêuticas para a paz em nossos dias

Hoje, nos quatro cantos do universo, o pecado se repete, com a ansiedade pelos latifúndios, justificando o agronegócio e a necessidade de produção de alimentos. "A América Latina tem sido o continente, onde o socialismo do século XXI entrou na agenda política" (BARROS, 2014, p. 12). A proposta de Marcelo Barros, nesse artigo, era de mostrar que o socialismo na América Latina encontrou apoio da Igreja, mesmo com os seus erros e exageros, de reencontrar o *primeiro amor* baseado na exortação da carta à Igreja de Éfeso (Ap 2,1-7).

É bem verdade que a Igreja da América Latina, a partir dos anos 70, buscou caminhos alternativos para tentar aproximar-se dos mais empobrecidos e marginalizados. A leitura da bíblia na metodologia do "Ver, Julgar e Agir", depois a "leitura orante" foram oferecendo ao povo mais simples caminhos de aproximação com a Palavra e inspiração para as ações. "Assim, os índios e lavradores que, no continente, ainda lutam por seu direito à terra puderam sentir-se como em um novo êxodo, iluminados pela experiência bíblica" (BARROS, 2014, p. 13).

A Teologia da Libertação, as Comunidades Eclesiais de Base e os movimentos sociais encabeçados por líderes religiosos buscavam sempre um resgate do primeiro amor. Na *opção prefe-*

*rencial pelos pobres*, a Igreja da América Latina encontrou apoio nas recomendações de Paulo aos Coríntios, na metáfora do corpo e os membros (1Cor 12,12-30). Os mais fracos, em Corinto, eram os escravos que puxavam os barcos sobre roletes do porto do mar Egeu ao porto do Adriático. Não estariam alguns destes nas celebrações das comunidades cristãs (FERREIRA, 2014, p. 28)?

O que é necessário para que os homens e mulheres de hoje não sejam indiferentes ao sofrimento, às violências, às guerras, ao desterro e massacres de povos inteiros? O que é necessário para que o mundo não seja indiferente à mentira, à hipocrisia e ao farisaísmo religioso? Como continuar indiferentes às falácias do agronegócio, das teorias desenvolvimentistas com a destruição das florestas, com a contaminação dos mananciais de águas e da poluição dos mares? Até quando continuará a indiferença com a fome, a exploração sexual, as diferentes formas de escravidão?

A cantora Mercedes Sosa compôs uma canção profética e inquietadora. A palavra-chave de sua canção é a enfermidade incutida pelos meios de comunicação e pela falta de consciência ou de responsabilidade social. A indiferença é uma enfermidade antropológica, social, espiritual e eclesial. Seria a pergunta que Cain faz, como resposta à arguição de Deus: "Onde está o teu irmão Abel? E Caim responde: Sou eu, por acaso, guarda do meu irmão?" (Gn 4,9). A indiferença é a irmã maior da irresponsabilidade, da mediocridade, da injustiça e de tantas mazelas humanas, dentro e fora de casa.

A letra da música de Mercedes Sosa é muito inspiradora e contagiante, com um tom salmódico e suplicante, conclama e eleva uma prece: "Solo le pido a Dios que el dolor no me sea indiferente...". Continua clamando para não ser indiferente diante da guerra, do injusto, do engano, do futuro, do monstro. A cultura da paz exige a consciência do tempo presente, da responsabilidade de cada decisão não só diante do agora, mas sobretudo votado para o futuro. Que mundo deixaremos para as gerações de amanhã? A guerra exige uma cultura da paz e o sofrimento pede por hospitalidade e acolhida.

As culturas da paz, do perdão e do amor são possíveis, mas é preciso colocar a *hospitalidade* (philoxenia) no lugar da *hostilidade* (xenofobia). As desigualdades planetárias não atingem todas as pessoas do mesmo modo (FRATELLI TUTTI, 2020, n. 38-43). Como o próprio Papa Francisco sublinhou diversas vezes e em diferentes lugares, o mundo de hoje, diante dos fenômenos migratórios forçados, é um imperativo construir "a cultura das pontes" e não a "cultura dos muros e cercas".

A civilização do amor é utópica, mas não é possível deixar de sonhar, de lutar, de crer que o que falta é a consciência da "casa comum", superando fronteiras e derrubando preconceitos. A conscientização de todos e de cada um permite que a opressão dos fortes sobre os fracos não passe de modo descarado como o já denunciado por Jesus: "Eles vos oprimem, tiranizam e, depois, se fazem chamar benfeitores" (Lc 22,24). A hospitalidade é um remédio, mas a solução é a construção da fraternidade universal.

Retomando algumas narrativas bíblicas da Criação, o Papa Francisco exorta que a terra existiu antes dos seres humanos e foi dada para ser cultivada e não dominada e destruída (LAUDATO SI, 2015, n. 66-67).

Ao enviar seus discípulos em missão, Jesus os enviou como arautos das boas notícias e disse-lhes: "Em qualquer casa em que entrardes, dizei primeiro: Paz a esta casa" (Lc 10,5). Esse anúncio preenche o coração de quem proclama e também o coração de quem ouve essa voz. Trata-se do complemento da pregação de João Batista no deserto de Judá, resgatando as profecias antigas: "todo o vale deve ser aterrado, toda a colina deve ser aplainada e os caminhos tortuosos devem ser endireitados" (Lc 3,4-6). João Batista desponta à luz das reminiscências proféticas e sua missão precisa ser interpretada sob a ótica sociopolítica e a "redenção começando no plano histórico" (GREEN, 1997, p. 166).

Os caminhos dos migrantes, dos expulsos de suas terras, dos perseguidos por causa da justiça são muito difíceis, por isso, o clamor dos justos chega aos céus. A redenção, na pedagogia de Jesus, passa pela cura, pelo perdão, pela sacie-

dade da fome, em outras palavras, passa pelos meios religiosos e políticos. A fome não tem cor, não tem raça e não tem idioma, ela tem necessidade de solução porque nela a paz deixou de existir e entrou a injustiça e o pecado.

Todo esse contexto atual, com tantas formas de êxodos e migrações faz eco ao Sermão da Montanha (Mt 5-7), mas em especial a uma bem-aventurança: "Bem-aventurados os construtores da paz" (Mt 5,9). Esses construtores da paz gastam suas vidas para tentar "quebrar os grilhões da iniquidade, para soltar as ataduras do jugo e pôr em liberdade os oprimidos... Esses recolhem os desabrigados em suas casas, vestem os nus e não se escondem daqueles que são a sua carne" (Is 58,6-7).

Não são apenas os gritos de hoje que clamam pela paz, mas eles fazem coro aos apelos dos profetas do VIII século a.C., quando esses pediam que os prepotentes e ricos transformassem as armas de guerra, espadas e lanças, em instrumentos de trabalho para produzir alimentos, saúde, conforto familiar e bem-estar social (Is 2,4). A paz precisa acontecer dentro de um novo *modus vivendi* em torno do qual se construa uma civilização baseada no princípio universal dos bens e da dignidade das pessoas na cultura do amor.

## 8 O Direito e os migrantes no Brasil: alguns aspectos jurídico-legais e sociais

Em data de 25 de maio de 2017, foi publicada no diário Oficial da União, a Lei nº 13.445, com data de promulgação em 24 de maio de 2017 (dia anterior), estabelecendo a *vacatio legis* de cento e oitenta dias de sua publicação para a vigência plena desse diploma legal, denominada Lei de Migração do Brasil. Desse modo, as migrações no Brasil estão, atualmente, regulamentadas por essa lei que, inclusive, revoga expressamente e substitui a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, o Estatuto do Estrangeiro, que até então regravava a matéria. Revoga expressamente também a Lei nº 818, de 18 de setembro 1949, que regulava a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade bem como a perda dos direitos políticos. O agora revogado Estatuto do Estrangeiro, promulgado durante o regime militar no Brasil, trazia consigo preceitos carregados da forte

ideologia daquele momento histórico, expressados em conteúdos que patenteavam a preocupação (ou pseudopreocupação) com a "segurança nacional". Convém aduzir também que, naquele momento, ainda não estava consolidada a ideia de uma hospitalidade universal. Tampouco a defesa dos direitos humanos apresentava dimensão diferente. Um debate verdadeiramente amadurecido sobre os direitos humanos ainda não havia ocorrido satisfatória e amplamente.

Assim, compatível e conseqüentemente com esse contexto sociopolítico de exceção, o Estatuto do Estrangeiro não era uma lei que efetivamente tratava da inclusão do estrangeiro. Na verdade, antiteticamente, ocupava-se justamente com sua exclusão. Essa legislação, aliás, que estabelecia muitos deveres e obrigações ao estrangeiro, pouco ou quase nada tratava do reconhecimento de seus direitos políticos ou trabalhistas e, menos ainda, de suas garantias. As discussões sobre os chamados direitos naturais da pessoa humana também não estavam em seu melhor momento, sobretudo na América Latina. O reconhecimento dos direitos naturais constitui etapa necessária para o desenvolvimento dos direitos humanos e respectivas políticas de proteção, daí decorrentes.

Evidentemente o Estatuto do Estrangeiro deveria estabelecer as obrigações do imigrante, mas, simultaneamente, também reconhecer os seus direitos e, prioritariamente, facilitar a tramitação do processo de regularização de sua situação no Brasil. Além da recente Lei de Migração, o Brasil também é signatário do Estatuto dos Refugiados e Apátridas, através da Convenção Internacional, concluída em 28 de julho de 1951, em Genebra, pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários, convocada pela resolução 429 (V) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14 de setembro de 1950.

## 9 O Estatuto dos Refugiados no Brasil

O Brasil adotou formalmente a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados através do Decreto nº 50.215, de 28 de janeiro de 1961, com a redação dada pelo Decreto nº 98.602, de 19 dezembro de 1989. Posteriormente, o Decreto

n.º 70.946, de 7 de agosto 1972, promulgou o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, ato das Nações Unidas concluído em 31 de janeiro de 1967, que atualizou o referido Estatuto, ampliando o período que possibilitava o enquadramento na condição de refugiado já que, inicialmente, amparava somente as vítimas do período pós 2ª Guerra Mundial. Abrangia, dessa forma, expressa e tão somente as pessoas tornadas refugiadas em decorrência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951.

O Decreto n.º 99.757, de 29 de novembro de 1990, retificou o Decreto n.º 98.602/1989, que deu nova redação ao Decreto n.º 50.215/1961, o qual havia promulgado a Convenção do Estatuto dos Refugiados. Esse decreto, em seu único artigo, apenas ratifica o nominado Estatuto bem como o seu posterior Protocolo de 1967 que ampliou sua aplicação a todos os refugiados de todos os tempos e locais. Isso porque o governo brasileiro, ao efetuar o depósito da Carta de Adesão ao Protocolo de 1967, em 7 de abril de 1972, havia retirado as reservas constantes nos Artigos 15 e 17 da Convenção de 1951. Após isso, o Decreto n.º 98.602/1989, que adotou formalmente o Estatuto dos Refugiados, não levou em conta essa retirada. O Decreto n.º 99.757/1990, então, corrigiu e ratificou a vigência também desses artigos, assinalando expressamente que "a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém".

A atualização ou adaptação oportunizada pelo Protocolo de 1967, aliás, é consequência do surgimento de novas categorias de refugiados que a Convenção não tutelava em razão da data limite estabelecida. Precisamente por não preencherem esse requisito temporal, foi promulgado pelas Nações Unidas o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. Esse Protocolo estendeu o prazo a todos os refugiados compreendidos na definição dada pela Convenção, independentemente da data limite inicialmente estabelecida (1º de janeiro de 1951). Por conseguinte, a partir desse Proto-

colo, todos os refugiados assim reconhecidos poderiam ser beneficiados por essa lei. O Brasil, consoante supra referido, novamente aderiu a essa atualização com a publicação do decreto n.º 70.946/1972.

Assim, segundo o Estatuto em foco, em seu Artigo Primeiro, o termo "refugiado" se aplica a qualquer pessoa que:

[...] temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, encontra-se fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade encontra-se fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.

Ainda, a Lei n.º 9.474, de 22 de julho de 1997, definiu mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados que, entre outros, ampliou a definição de refugiado. Em seu Art. 1º e incisos, redefiniu como refugiado todo indivíduo que:

I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II – não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

III – devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (BRASIL, [1997]).<sup>11</sup>

Nessa lei, portanto, são considerados refugiados aqueles que saíram do seu país devido a perseguições motivadas por raça, religião, nacionalidade, grupos sociais e opiniões políticas ou que foram obrigados a abandonar seus países de origem em razão de grave e generalizada violação dos direitos humanos. Ela amplia a definição de refugiado, estendendo sua aplicação e alcançando também às vítimas de graves e generalizadas violações dos direitos humanos, com o acréscimo consignado no inciso III do

<sup>11</sup> Conforme a Lei n.º 9.474, de 22 de julho de 1997, em seu Artigo 1º e incisos.

mesmo Artigo 1º. Assim, a qualquer momento, após a entrada no Brasil, o estrangeiro pode solicitar refúgio no país. Aliás, a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 são os meios para que qualquer pessoa, de praticamente qualquer lugar, possa procurar e receber refúgio em outro país, em caso de necessidade. Essa legislação estabelece padrões básicos de tratamento ao refugiado, sem impor quaisquer limites a qualquer país signatário que queira ampliá-los para melhor desenvolver o seu tratamento.

Não obstante essa legislação, garantidora de mais direitos aos imigrantes no Brasil, é notório que a estrutura administrativa existente para atender essa população é deficitária. Ocorria por exemplo, não raras vezes, que o procedimento adotado para o estrangeiro se resumia em detenção e informação às autoridades governamentais para a deportação, resultando em explícita violação aos direitos garantidos pelo Estatuto do Refugiado das Nações Unidas.

Com a promulgação da recente Lei de Migração do Brasil, a situação deve melhorar como um todo. Isso porque a nominada lei prevê, expressamente, o acesso igualitário dos imigrantes aos benefícios sociais, bens públicos, saúde, educação, justiça, trabalho, moradia e previdência social. O Art. 4º assim dispõe:

Ao imigrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados:

I – direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos;

II – direito à liberdade de circulação em território nacional;

VII – direito de associação, inclusive sindical, para fins lícitos;

VIII – acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;

IX – amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

X – direito à educação pública.

XI – garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória;

XVI – direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória (BRASIL, [2017]).<sup>12</sup>

Ao apátrida (pessoa sem definição de nacionalidade) são assegurados iguais direitos, garantias e proteção, sendo equiparado ao imigrante nacional de outro país, conforme estabelece o Art. 1º, § 1º, II:

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se:

II – imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil (BRASIL, [2017]).<sup>13</sup>

Importante avanço também é a não criminalização da migração, conforme se vê no Art. 3º e incisos que estatui:

Art. 3º. A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I – universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;

II – repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;

III – não criminalização da migração (BRASIL, [2017]).<sup>14</sup>

A Lei de Migração do Brasil, como se constata, trouxe inegáveis e preciosos avanços em relação ao revogado Estatuto do Estrangeiro que, diferentemente, reservava o acesso a alguns poucos direitos, previstos naquele dispositivo legal, apenas aos estrangeiros que estavam regularizados no país. A lei atual estabelece que o imigrante tem o direito de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória, facilitando e promovendo, dessa forma, a sua regularização no Brasil (Art. 4, XVI).

Não obstante a nova legislação, é imperioso questionar se a situação do estrangeiro será efetivamente favorecida em solo pátrio? No caso do Estatuto do Refugiado das Nações Unidas, que inclusive teve o seu alcance ampliado, já havia

<sup>12</sup> Conforme Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, em seu Artigo 4º e incisos supra descritos – Lei de Migração.

<sup>13</sup> Conforme Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, em seu Art. 1º, § 1º, II – Lei de Migração.

<sup>14</sup> Conforme Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, em seu Art. 3º e incisos descritos – Lei de Migração.

embasamento legal para políticas de inclusão dessas pessoas que se encontravam nessa condição específica. Nesse caso, faltavam profissionais qualificados para o melhor desenvolvimento dessas políticas.

Não é demais também lembrar que, em geral, os imigrantes nem sempre, ou quase nunca são incluídos nas discussões sobre suas condições no país, seus direitos e suas garantias (saúde, educação, acesso à Justiça, à Administração Pública...). Consta-se, inclusive, sem grandes dificuldades, que ainda existe uma mentalidade que posiciona o estrangeiro numa condição de estranho aos outros. Isso, entre outros fatores, motiva a inércia e a negligência estrutural e institucional, dificultando a criação de políticas públicas necessárias para viabilizar e concretizar os avanços legais conquistados.

A mentalidade preconceituosa precisa ser desconstruída e a legislação pertinente, mais do que nunca, tem papel fundamental nesse processo. Afinal, inegavelmente, a lei também carrega em si um caráter pedagógico. É necessário também que, simultaneamente, a participação dos imigrantes nas decisões sobre suas vidas seja oportunizada efetivamente.

Por derradeiro, merece especial destaque o direito ao trabalho do imigrante, visto ser essencial na busca de melhores dias no Brasil. Trata-se de poderoso instrumento de fomento à dignidade, integração e igualdade. Aliás, obviamente também essencial aos nacionais. Ocorre que os estrangeiros, principalmente os que se encontram em situação irregular, têm dificuldades bem maiores em relação aos demais cidadãos legalizados que, por sua vez, também enfrentam o desemprego, falta de moradia, dificuldades com a saúde e a educação. Eles, em virtude de portar, muitas vezes, apenas documentos provisórios, acabam sujeitando-se a condições degradantes de trabalho. A legislação brasileira, portanto, precisa avançar ainda mais nessas questões. De maneira não menos importante e urgente, impõe-se também a necessidade de implementação de políticas públicas de integração do imigrante no mercado, bem como de inclusão, mais amplas e

elementares, que lhes garantam um mínimo de bem-estar social.

### Considerações finais

As leis, as orientações, as parêneses e as profecias existem o que falta é a sua aplicação. As dificuldades se constituem em fazer com que as leis sejam aconteçam, mas para tanto não bastam leis, é preciso mudar as mentes e os corações.

Partindo da narrativa do arquétipo dos migrantes, Abraão (Gn 12,1) e outros textos da Escritura até nossos dias, vemos como são abundantes as orientações e leis em favor dos mais pobres, dos estrangeiros, dos migrantes e outros que necessitam, pelos mais diferentes motivos, abandonar suas terras, sua pátria e partir em busca de novos horizontes.

A pedagogia de Jesus alicerça e fundamenta os novos paradigmas da solidariedade, da hospitalidade e do amor. Na parábola clássica do juízo final (Mt 25,31-46), se salva não quem conhece toda a lei e os profetas, como o jovem rico (Mt 19,16-21), mas quem dá alimento aos famintos, visita os doentes, acolhe os forasteiros e ergue os caídos, sem perguntar quem são, mas perguntando-se por aquilo que eles precisam.

Os apelos do Papa Francisco, em suas diversas exortações, são como pérolas preciosas que o mundo atual precisa "comprar", a fim de sensibilizar os corações de todos os seres humanos, pois todos são responsáveis uns pelos outros.

A legislação brasileira, seguindo os parâmetros das Nações Unidas, não carece de princípios normativos, mas carece de assimilação e, particularmente, de conscientização de quem governa.

Concluindo, parece convincente de que os homens e as mulheres de hoje não carecem de princípios jurídicos e estatutos normativos, mas precisam assimilar o Evangelho e compreender que no final da vida, o que resta é o amor ao próximo (Jo 13,34-35). Na profecia de Jesus, de que pobres sempre haveria, a fim de que ninguém justificasse seu enclausuramento estéril sem olhar para os lados ou para trás (Jo 12,8), podemos afirmar que migrantes sempre existirão, por isso, cada época e cada lugar deve possuir olhos

abertos, coração de carne e mãos estendidas para exercer a hospitalidade, o resgate e o amor.

## Referências

- BARROS, M. Voltar ao primeiro amor, o compromisso da Igreja latino-americana e o bolivarianismo. *Leitura Bíblica Latino-Americana a partir das culturas oprimidas. Estudos Bíblicos*, Petrópolis, v. 31, n. 121, p. 11-21, 2014.
- BAUER, W. *Wörterbuch zum Neuen Testament*. Berlin: Walter de Gruyter, 1971.
- BIBLEWORKS 10. Nortfolk, 2018.
- BONAZZI, B. *Dizionario Greco-Italiano*. Nuova edizione interamente rifatta. Napoli: Alberto Morano Editore, 1943.
- BOUZON, E. *Uma coleção de direito Babilônico pré-hammurabiano*, Petrópolis, Vozes, 2001.
- BOUZON, E. *O Código de Hamurabi*. Introdução, tradução do texto cuneiforme e comentários. Petrópolis: Vozes, 2001.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988*. 21. ed. São Paulo: Vade Mecum Saraiva, 2019.
- BRASIL. *Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017*. Institui a Lei de Migração. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm). Acesso em: 16 nov. 2021.
- BRASIL. *Decreto nº 50.215, de 28 de janeiro de 1961*. Promulga a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra, em 28 de julho de 1951. Brasília, DF: Presidência da República, [1961]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/d50215.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d50215.htm). Acesso em: 16 nov. 2021.
- BRASIL. *Decreto no 70.946, de 7 de agosto de 1972*. Promulga o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. Brasília, DF: Presidência da República, [1972]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/D70946.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D70946.htm). Acesso em: 16 nov. 2021.
- BRASIL. *Decreto no 99.757, de 29 de novembro de 1990*. Retifica o Decreto nº 98.602, de 19 de dezembro de 1989, que deu nova redação ao Decreto nº 50.215, de 28 de janeiro de 1961, que promulgou a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99757.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99757.htm). Acesso em: 16 nov. 2021.
- BRASIL. *Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997*. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1997]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm). Acesso em 16 nov. 2021.
- BRASIL. *Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002*. Promulga a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas. Brasília, DF: Presidência da República, [2002]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4246.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4246.htm). Acesso em: 16 nov. 2021.
- BRASIL. *Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002*. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2002]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4388.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm). Acesso em: 16 nov. 2021.
- CARTER, W. *O Evangelho de São Mateus; Comentário sociopolítico e Religioso a partir das margens*. São Paulo: Paulus, 2002.
- De VAUX, R. *Le Istituzioni dell' Antico Testamento*. Torino: Marietti, 1977.
- FERNANDES, L. A. A base Veterotestamentária da imitação de Deus em Lc 6,36-38. In: FERNANDES, L. A. (org.). *Traços da misericórdia de Deus segundo Lucas*. São Paulo: Academia Cristã, p. 11-48, 2016.
- FERREIRA, J. A.; MESQUITA, I. N. Os escravos de Corinto e os escravos análogos do Brasil. *Leitura Bíblica Latino-Americana a partir das culturas oprimidas. Estudos Bíblicos*, Petrópolis, v. 31, n. 121, p. 22-37, 2014.
- FRIEDRICH, J. H., xsenos. In: BALZ, H.; Schneider, G. (org.). *Exegetisches Wörterbuch zum Neuen Testament, Band II*, Stuttgart: W. Kohlhammer GmbH, p. 1190-1191, 1981.
- GARMUS, L. A. "Pegada Ecológica" dos Impérios do Médio Oriente nas denúncias proféticas. *Ética e sustentabilidade. Estudos Bíblicos*, Petrópolis, v. 30, n. 117, p. 21-32, 2013.
- GOMÁ, I. C. *El Evangelio Según San Mateo*. Madrid: Ediciones Marova, 1976. v. II.
- GONZAGA, W. "Um Cristo compassivo e misericordioso (Lc 15,1-32)". In: FERNANDES, L. A. (org.). *Traços da misericórdia de Deus segundo Lucas*, São Paulo: Academia Cristã, p. 92-111, 2016.
- GREEN, J. B. *The Gospel of Luke*. Grand Rapids: William B. Eerdmans Publishing Company, 1997.
- GÜNTER, W. Phileô. In: COENEN, L.; BROWN, C. *Dicionário Internacional de Teologia do Novo Testamento*. São Paulo: Vida Nova, 2000. v. 1, p. 121-123.
- MAZZAROLO, I. *Lucas, a Antropologia da Salvação*. 3. ed. Rio de Janeiro: Mazzarolo editor, 2013.
- MAZZAROLO, I. *Primeira & Segunda Cartas a Timóteo e Tito*. Rio de Janeiro: Mazzarolo editor, 2014.
- MAZZAROLO, I. A misericórdia exige proximidade e aproximação: uma leitura da superação do puro e do impuro em Lc 7,11-17; 10,29-37; 15,11-32. In: FERNANDES, L. A. (org.). *Traços da misericórdia de Deus segundo Lucas*. São Paulo: Academia Cristã, 2016. p. 73-91.
- MAZZAROLO, I. *Evangelho de Mateus; Ouvistes o que foi dito aos antigos...? Eu, porém, vos digo! Coisas velhas e coisas novas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Mazzarolo editor, 2016.
- MAZZAROLO, I. *Gênesis 1 – 11, e assim tudo começou*. 2. ed. Rio de Janeiro: Mazzarolo editor, 2013.
- LAUDATO SI. PAPA FRANCISCO. *Sobre a casa comum*. Roma: Libreria Editrice Vaticana, 2015.
- FRATELLI TUTTI. PAPA FRANCISCO. Roma: Libreria Editrice Vaticana, 2020.

NEON ORGRAFICON HERMENUTIKON LEXICON. Pa-roikos Atenas: Giobanês, 1969.

PEREIRA, G. de L. *Direitos Humanos & Migrações forçadas*: Introdução ao Direito Migratório e ao Direito dos Refugiados no Brasil e no Mundo. Porto Alegre: EdIPUCRS, 2019.

SEPTUAGINTA. *Id est Vetus Testamentum graece iuxta LXX, edidit Alfred Rahlfs, Editio Minor*. Stuttgart: Deutsche Bibelgesellschaft, 1979.

ZABATIERO, J. P. T. M. Comproi e comei; comproi, sem dinheiro e sem pagar, vinho e leite (Is 55,1-2). Fome e alimento na Bíblia. *Estudos Bíblicos*, Petrópolis v. 35, n. 37, p. 34-44, 2018.

---

### Isidoro Mazzarolo

Doutor em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), no Rio de Janeiro, RJ, Brasil. Pós-doutor em exegese bíblica pela École Biblique et Archéologique Française de Jérusalem (ÉCOLE BIBLIQUE), em Jerusalém, Israel. Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), em Porto Alegre, RS, Brasil.

---

### Jonas da Silva Duarte

Mestre em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), em Porto Alegre, RS, Brasil. Bacharel em Direito pela mesma instituição.

---

### Endereço para correspondência

#### Isidoro Mazzarolo/Jonas da Silva Duarte

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul  
Escola de Humanidades  
Programa de Pós-Graduação em Teologia  
Av. Ipiranga, 6681  
Partenon, 90619900  
Porto Alegre, RS, Brasil

*Os textos deste artigo foram revisados pela Poá Comunicação e submetidos para validação do(s) autor(es) antes da publicação.*